

REGULAMENTO (CE) N.º 1662/2000 DA COMISSÃO
de 27 de Julho de 2000
relativo à entrega de certificados de importação para diafragmas congelados de animais da espécie
bovina

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 996/97 da Comissão,
de 3 de Junho de 1997, que estabelece a abertura e modo de
gestão de um contingente pautal de importação para
diafragmas congelados de animais da espécie bovina do código
NC 0206 29 91 ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada
pelo Regulamento (CE) n.º 1266/98 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o
n.º 3 do seu artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 996/97, no n.º 3, alínea b), do
seu artigo 1.º, fixou em 800 toneladas a quantidade de
diafragmas que poderão ser importadas para o período
2000/2001.
- (2) O n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 996/97
prevê que as quantidades pedidas possam ser reduzidas.
Os pedidos entregues dizem respeito a quantidades

globais que excedem as quantidades disponíveis. Nestas
condições e a fim de assegurar uma divisão equitativa
das quantidades disponíveis, é conveniente reduzir
proporcionalmente as quantidades pedidas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Todos os pedidos de certificado de importação apresentados ao
abrigo do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 996/97 serão
satisfeitos até ao limite de 0,46992 % da quantidade pedida.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 28 de Julho de
2000.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em
todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de Julho de 2000.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 144 de 4.6.1997, p. 6.

⁽²⁾ JO L 175 de 19.6.1998, p. 9.